

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROVIMENTO Nº 52/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais, dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500073-74.2014.8.06.0119, oriundo da Comarca de Maranguape.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR Maria Yara da Silva Menezes**, como TITULAR e **Jorge Henrique Sousa da Silva**, como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Lages da Comarca de Maranguape, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROVIMENTO Nº 53/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8505939-32.2014.8.06.0000, oriundo da Comarca vinculada de **Miraíma**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR Maria Vanúzia Araújo Santana**, como TITULAR, e **Alexandra Jackeline Moura Rolim Silva**, como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca vinculada de Miraíma**, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Desembargador **Francisco Lincoln Araújo e Silva**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência

PROVIMENTO Nº 54/2014

O VICE- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500014-96.2014.8.06.0148, oriundo da Comarca de PORANGA,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR MARIA DAS LUZES MARINHO**, como SUPLENTE, para presidir as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de PORANGA**, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará, em substituição a Raimunda Alves Pinho.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Desembargador **Francisco Lincoln Araújo e Silva**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência

PROVIMENTO Nº 55/2014

O VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500021-

94.2014.8.06.0146, oriundo da Comarca de **Pindoretama**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR Maria de Fátima Rebouças Maia**, como TITULAR, para presidir as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pindoretama – **Cartório Albino Matos**, em substituição a **Kleiane da Silva Nobre**, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

*Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência*

PORTARIA N° 2322/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
13/12/14 (sábado)	Luiz Evaldo Gonçalves Leite
14/12/14 (domingo)	Francisco Gomes de Moura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 11 de dezembro de 2014.

*Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA em exercício*

PORTARIA N° 2337/2014

Dispõe sobre disposição de servidor e exclusão de gratificação.

O Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8517272-78.2014.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a disposição do servidor **FRANCISCO PAULO PONTE PRADO JÚNIOR**, Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Coordenadoria de Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, matrícula nº 77215, para a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com exercício no Hospital de Messejana, com ônus para a origem, pelo período de um ano.

Art. 2º – Cessar a percepção das seguintes gratificações: Gratificação de Atividade Externa – GAE, Gratificação de Alcance de Metas – GAM – Unidade e Indenização de Transportes – IT, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 10 de dezembro de 2014.

*Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*

PORTARIA N° 1052/2014-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

A Secretaria Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 452/2013, de 02 de maio de 2013,